



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 22 de Outubro de 2024

Ano III | Edição nº 568

Página 1 de 28

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b>	2
Homologação, Adjudicação e Extrato de Contratação	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b>	3
Decreto Nº 6165/2024	3
Decreto Nº 6166/2024	6
Decreto Nº 6167/2024	8
Decreto Nº 6168/2024	10
Decreto Nº 6169/2024	12
Decreto Nº 6170/2024	14
Lei Complementar Nº 427/2024	16
Lei Nº 5408/2024	18
Lei Nº 5409/2024	19
Lei Nº 5410/2024	20
Lei Nº 5411/2024	22
Lei Nº 5412/2024	23
Portaria Nº 9589/2024	24
<b>Departamento de Administração</b>	25
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 26/2024	25
<b>Departamento de Desenvolvimento Social</b>	26
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	26
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	27
<b>Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo</b>	28
ERRATA -Edital Para Fomento à Execução de Ações Culturais -PNAB	28



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento Municipal de Suprimentos

## IMPRENSA OFICIAL



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93

URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

**PROCESSO N.º 105/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 42/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO NOVO BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL PADRE DONIZETE.

EMPRESA: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 33.050.196/0001-88, ITEM 1- VALOR TOTAL: R\$ 59.568,93, CONTRATO N.º 63/2024

VIGÊNCIA : 12 MESES

DATA HOMOLOGAÇÃO: 21/10/2024.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 22/10/2024.

Omar Nagib Moussa  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

## **DECRETO N° 6165/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

PERMITE USO DE ESPAÇO PÚBLICO  
CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

### **D E C R E T A:**

Art. 1º Fica permitido, na forma prescrita no § 3º do artigo 120 da Lei Orgânica Municipal, o uso gratuito do espaço público denominado “Anfiteatro “Waldomiro Lima”, localizado na “Praça Zuleika de Mello Moura Balbão”, a saber, localizado no Bairro Liliana Urtiaga Andreaza, no dia 03 de novembro de 2024, das 08h às 12hr, em favor da Igreja Nova Vida, para realização de uma manhã de lazer e festividades com as crianças do bairro, conforme Termo de Compromisso e Responsabilidade, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A permissão constante deste Decreto, está amparada na Lei Municipal nº 3707/11, de 12/04/2011, cuja solicitação de data para o evento, foi formalizada através de requerimento fundamentado e devidamente justificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PELO USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL

**IGREJA NOVA VIDA**, neste ato representada por **FELIPE CUNHA**, doravante denominado simplesmente de **COMPROMISSADO**, firma o presente Termo, nas seguintes condições:

1. O presente Termo tem por objeto a utilização, pelo **COMPROMISSADO**, do espaço público municipal Anfiteatro Waldomiro Lima, nesta cidade e comarca de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo.
2. O **COMPROMISSADO** fica autorizado a usufruir do local ora disponibilizado no dia 03 de novembro de 2024, das 08h às 12h.
3. São obrigações do **COMPROMISSADO**:  
I - manter sob sua guarda e responsabilidade o bem cujo uso fora autorizado;  
II - não dar ao bem imóvel destinação diversa ou estranha à prevista no item “1” deste Termo;  
III - não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;  
IV - zelar pela manutenção e conservação do imóvel, ao longo do período da autorização;  
V - responder por todos os danos causados ao imóvel durante o período da autorização;  
VI - responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros decorrente da realização da atividade;  
VII - responsabilizar-se pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo – Estado de São Paulo e seus departamentos, isentos de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
4. Na hipótese de descumprimento, devidamente comprovado, de qualquer um dos dispositivos constantes no item “3” deste Termo, será revogada a autorização do uso do bem descrito no item “1” também deste Termo.
5. O **COMPROMISSADO** declara sua ciência e concordância com todas as condições de uso estabelecidas no presente Termo, no ato da outorga.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

6. Este Termo é assinado em 02 (duas) vias, de igual teor.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

**COMPROMISSADO**

**FELIPE CUNHA**  
Igreja Nova Vida



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6166/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00, (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5408/24.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
125.12.361.0016.2.019.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil .....	R\$ 800.000,00
01.07.06 – FUNDEB	
206.12.365.0021.2.036.3.1.90.11.02.261 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil .....	R\$ 400.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
126.12.361.0016.2.019.3.1.90.13.01.220 – Obrigações Patronais .....	R\$ 100.000,00
01.07.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
150.12.365.0016.2.021.3.1.90.11.01.210 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil .....	R\$ 700.000,00
01.07.06 – FUNDEB	
201.12.361.0021.2.034.3.1.90.13.02.261 – Obrigações Patronais .....	R\$ 250.000,00
207.12.365.0021.2.036.3.1.90.13.02.261 – Obrigações Patronais .....	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>	<b>R\$ 1.200.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6167/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 12.000,00, (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5409/24.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00, (Doze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	
154.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.05.200 – Material de Consumo .....	R\$ 6.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS	
169.12.365.0016.2.022.3.3.90.30.05.200 – Material de Consumo .....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	
156.12.365.0016.2.021.3.3.90.39.05.200 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 6.000,00
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS	
171.12.365.0016.2.022.3.3.90.39.05.200 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.....	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO .....</b>	<b>R\$ 12.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 6168/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 860.000,00, (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5410/24.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL		
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
021.04.122.0005.2.007.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 100.000,00	
01.04 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
049.04.846.0000.0.001.3.3.90.47.01.100 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 70.000,00	
052.28.846.0000.0.004.4.6.90.71.01.100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 260.000,00	
058.04.123.0007.2.009.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 150.000,00	
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
076.15.451.0008.2.010.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 100.000,00	
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
01.06.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
099.15.452.0012.2.014.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 50.000,00	
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
316.08.244.0030.2.050.3.1.90.11.01.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 130.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 860.000,00</b>	

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL		
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
022.04.122.0005.2.007.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	
01.04 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
053.04.843.0000.0.006.3.2.90.21.01.100 – Juros sobre a Dívida Contratual	R\$ 30.000,00	
059.04.123.0007.2.009.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	
064.04.123.0007.2.009.3.3.90.36.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 50.000,00	
069.99.999.9999.9.999.9.9.99.99.01.100 – Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00	
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
077.15.451.0008.2.010.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### 01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 01.06.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

100.15.452.0012.2.014.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

### 01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

317.08.244.0030.2.050.3.1.90.13.01.510 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

318.08.244.0030.2.050.3.1.90.16.01.510 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 30.000,00

### TOTAL DA REDUÇÃO

R\$ 860.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 6169/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 165.000,00, (CENTO E SESENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5411/24.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 165.000,00, (Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.04.122.0005.2.007.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 150.000,00
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
269.10.301.0024.2.044.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
135.12.361.0016.2.019.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 65.000,00
01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	
158.12.365.0016.2.021.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 50.000,00
01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS	
173.12.365.0016.2.022.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### DECRETO Nº 6170/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 530.000,00, (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5412/24.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
258.10.301.0024.2.044.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 250.000,00
276.10.305.0026.2.046.3.1.90.11.05.313 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 150.000,00
303.10.304.0041.2.048.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 35.000,00
310.10.305.0041.2.049.3.1.90.11.05.313 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
258.10.301.0024.2.044.3.1.90.11.05.300 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 250.000,00
259.10.301.0024.2.044.3.1.90.13.01.310 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
276.10.305.0026.2.046.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 150.000,00
310.10.305.0041.2.049.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 530.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

**IMPRENSA OFICIAL**

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI COMPLEMENTAR Nº 427/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autógrafo nº 122/24 – de 22/10/2024

Projeto de Lei Complementar nº 06/24 – de 21/10/2024

Autoria do Executivo

#### REABRE PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 387/22.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica aberto novo prazo de adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) para os servidores públicos municipais lotados no quadro de pessoal da administração direta e indireta do Município de Santa Rosa de Viterbo – SP instituído pela Lei Complementar nº 387/22.

Art. 2º O servidor que aderir ao PDV terá direito ao pagamento do saldo de salário, das férias vencidas e proporcionais, acrescidas do terço constitucional, do décimo terceiro salário proporcional, bem como ao pagamento de:

I - Abono de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais para cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício, que será pago de maneira integral, juntamente com as verbas rescisórias.

II - Plano de saúde pelo período de 12 (doze) meses subsequentes ao desligamento, compreendendo o custeio integral do plano do beneficiário e dos dependentes que ao mesmo estiverem vinculados na data do pedido de adesão ao programa, e

III - Vale alimentação no valor mensal inicial de R\$ 300,00 (trezentos reais) acrescidos mensalmente a razão de R\$ 10,00 (dez reais) até perfazer na 12<sup>a</sup> (décima segunda) parcela o valor de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais).

§ 1º Entende-se por efetivo exercício no emprego público, o período efetivamente trabalhado pelo servidor, excluindo-se da apuração os afastamentos relativos às licenças sem remuneração.

§ 2º Os pagamentos efetuados com base nessa lei possuem natureza indenizatória, não se enquadrando como rendimentos de natureza tributária, afastando-se expressamente a incidência do imposto de renda e da contribuição previdenciária por se tratar de abono expressamente desvinculado da salário na forma da lei.

§ 3º O cumprimento de sanção disciplinar e o gozo de licença-maternidade ou licença sem vencimentos não impedem a adesão do servidor ao Programa de Demissão Voluntária.



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Art. 3º Poderá requerer adesão ao referido programa o servidor que tiver sido admitido há mais de 5 (cinco) anos no serviço público do município em emprego permanente e não estar em gozo de licença saúde.

§ 1º O requerimento citado no *caput* deste artigo será formulado por escrito, em modelo padronizado, até o prazo final de 30/12/2024, no qual o servidor declara sua opção, em caráter irrevogável, de se desligar do serviço público municipal.

§ 2º O pedido de adesão ao PDV nos termos desta Lei, só será deferido se a saída do servidor não representar comprometimento do serviço público.

Art. 4º Formalizado o requerimento de adesão ao PDV o pedido seguirá para manifestação da Diretoria em que o mesmo estiver lotado, a qual se manifestará quanto à conveniência do desligamento.

Art. 5º Os pedidos de adesão ao PDV que contarem com manifestação favorável na forma do art. 4º desta lei, seguirão para o Chefe do Poder Executivo Municipal e Presidente da Fundação Cultural, que, respectivamente, apreciarão os mesmos, reservando-se o direito de deferir-los ou rejeitá-los em virtude de estrito interesse público.

Art. 6º Os pedidos de adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) deverão ser protocolados até 30/12/2024, os quais serão apreciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo, sendo a decisão comunicada ao interessado pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 7º As despesas com execução desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias consignada no orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5408/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autógrafo nº 117/24 – de 22/10/2024

Projeto de Lei nº 127/24 – de 07/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 1.200.000,00, (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.200.000,00, (Um milhão e duzentos mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

125.12.361.0016.2.019.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 800.000,00

01.07.06 – FUNDEB

206.12.365.0021.2.036.3.1.90.11.02.261 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 400.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 1.200.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

126.12.361.0016.2.019.3.1.90.13.01.220 – Obrigações Patronais ..... R\$ 100.000,00

01.07.02 – SETOR DE ENSINO PRÉ-ESCOLAR

150.12.365.0016.2.021.3.1.90.11.01.210 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil ..... R\$ 700.000,00

01.07.06 – FUNDEB

201.12.361.0021.2.034.3.1.90.13.02.261 – Obrigações Patronais ..... R\$ 250.000,00

207.12.365.0021.2.036.3.1.90.13.02.261 – Obrigações Patronais ..... R\$ 150.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 1.200.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5409/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autógrafo nº 118/24 – de 22/10/2024

Projeto de Lei nº 128/24 – de 07/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 12.000,00, (DOZE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DÉ VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00, (Doze mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

154.12.365.0016.2.021.3.3.90.30.05.200 – Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

169.12.365.0016.2.022.3.3.90.30.05.200 – Material de Consumo ..... R\$ 6.000,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO .....R\$ 12.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS

156.12.365.0016.2.021.3.3.90.39.05.200 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 6.000,00

01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS

171.12.365.0016.2.022.3.3.90.39.05.200 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica..... R\$ 6.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO .....R\$ 12.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5410/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autógrafo nº 119/24 – de 22/10/2024

Projeto de Lei nº 129/24 – de 07/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 860.000,00, (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL		
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
021.04.122.0005.2.007.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 100.000,00	
01.04 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
049.04.846.0000.0.001.3.3.90.47.01.100 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$ 70.000,00	
052.28.846.0000.0.004.4.6.90.71.01.100 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 260.000,00	
058.04.123.0007.2.009.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 150.000,00	
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
076.15.451.0008.2.010.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 100.000,00	
01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
01.06.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
099.15.452.0012.2.014.3.1.90.11.01.100 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 50.000,00	
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
316.08.244.0030.2.050.3.1.90.11.01.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 130.000,00	
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 860.000,00</b>	

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL		
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
022.04.122.0005.2.007.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	
01.04 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS		
053.04.843.0000.0.006.3.2.90.21.01.100 – Juros sobre a Dívida Contratual	R\$ 30.000,00	
059.04.123.0007.2.009.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	
064.04.123.0007.2.009.3.3.90.36.01.100 – Outros Serviços de Terceiros P. Física	R\$ 50.000,00	
069.99.999.9999.9.999.9.99.99.01.100 – Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00	
01.05 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
01.05.01 – DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS		
077.15.451.0008.2.010.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### 01.06 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 01.06.01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

100.15.452.0012.2.014.3.1.90.13.01.100 – Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

### 01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### 01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

317.08.244.0030.2.050.3.1.90.13.01.510 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00

318.08.244.0030.2.050.3.1.90.16.01.510 – Outras Despesas Variáveis P. Civil R\$ 30.000,00

**TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 860.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5411/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autógrafo nº 120/24 – de 22/10/2024

Projeto de Lei nº 130/24 – de 07/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 165.000,00, (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 165.000,00, (Cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.02 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01.02.01 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
030.04.122.0005.2.007.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 150.000,00
01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE	
01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
269.10.301.0024.2.044.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações e programa de despesa:

01. – PREFEITURA MUNICIPAL	
01.07 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
01.07.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	
135.12.361.0016.2.019.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 65.000,00
01.07.02 – SETOR DE PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	
158.12.365.0016.2.021.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 50.000,00
01.07.03 – SETOR DE CRECHES MUNICIPAIS	
173.12.365.0016.2.022.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>	<b>R\$ 165.000,00</b>

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### LEI Nº 5412/24, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

Autógrafo nº 121/24 – de 22/10/2024

Projeto de Lei nº 131/24 – de 09/10/2024

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 530.000,00, (QUINHENTOS E TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

#### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL

##### 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

###### 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258.10.301.0024.2.044.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 250.000,00
276.10.305.0026.2.046.3.1.90.11.05.313 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 150.000,00
303.10.304.0041.2.048.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 35.000,00
310.10.305.0041.2.049.3.1.90.11.05.313 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 95.000,00

#### TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

**R\$ 530.000,00**

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

#### 01. – PREFEITURA MUNICIPAL

##### 01.10 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

###### 01.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

258.10.301.0024.2.044.3.1.90.11.05.300 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 250.000,00
259.10.301.0024.2.044.3.1.90.13.01.310 – Obrigações Patronais	R\$ 35.000,00
276.10.305.0026.2.046.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 150.000,00
310.10.305.0041.2.049.3.1.90.11.01.310 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$ 95.000,00

#### TOTAL DA REDUÇÃO

**R\$ 530.000,00**

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

**OMAR NAGIB MOUSSA**  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **PORTARIA Nº 9589/23, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

CONSTITUI COMISSÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS DO ANO DE 2024 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO/SP.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão dos Processos Seletivos para o ano de 2024, em caráter temporário e emergencial, sob regime jurídico administrativo especial, em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 345/19, de 23/10/2019, a qual será composta pelos servidores municipais abaixo elencados:

- Karina Delamico de Castro Gil
- Ana Luiza Vital Passoni Monici
- Marinela Ferrari Bisca
- Jadir Antônio da Silva

Art. 2º Compete à referida Comissão Organizadora a realização dos Processos Seletivos do ano de 2024 do Departamento Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



### Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº26/2024.

#### TERMO DE ENTRE SI CELEBRAM:

**MUNICÍPIO:** SANTA ROSA DE VITERBO

**CNPJ:** 45.368.545/0001-93

**DEPARTAMENTO:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ENTIDADE:** INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – IPAGES

**CNPJ:** 39.781.326/0001-39

**VALOR:** R\$1.685.910,85 (um milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/10/2024 a 20/03/2025

Classificação Orçamentária: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310.0000.0035

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público para Parcerias com o Terceiro Setor Nº 01/2024, tem por objetivo prorrogar o termo inicialmente firmado para o estabelecimento de parceria entre o MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO e a ENTIDADE INSTITUTO PAULISTA DE APOIO À GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA – IPAGES, para o fornecimento e a gestão de profissionais inerentes aos programas de saúde municipal na atenção primária e especializada, para o atendimento gratuito da população de Santa Rosa de Viterbo, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde, dentro das proporções estabelecidas pela legislação e regulamentações em vigor, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: <https://transparencia.betha.cloud/#/dSgQUddIu9808EmRAag==/consulta/111456>.

**OMAR NAGIB MOUSSA**

Prefeito Municipal

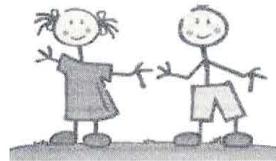


# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DE VITERBO – SP

**Resolução nº 03/2024 – RETIFICAÇÃO do Edital de Abertura do Processo SUPLEMENTAR de Escolha para Membro Suplente do Conselho Tutelar de Santa Rosa de Viterbo.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa de Viterbo, através da sua Comissão Especial Eleitoral Organizadora do Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e no cumprimento legal de suas atribuições constantes na Lei Federal 8.069/90 e nas Leis Municipais nº 2426/2001 com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.478/2009; nº 3.615/2010; nº 3.742/2011; nº 3.909/2012; nº 4.591/2019 e nº 4.625/2019, devido a erro de digitação, **RETIFICA** a data da publicação da lista de aprovados na avaliação psicológica constante no anexo II do edital de convocação e regulamentação do Processo Suplementar de Escolha para Membro Suplente do Conselho Tutelar conforme a seguir:

#### Anexo 2 – Cronograma de Datas e Fases

Publicação do Edital	24 de setembro
Inscrição	08 a 18 de outubro
Analise das inscrições	21 de outubro
Publicação dos inscritos	22 de outubro
Curso de qualificação sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente	26 de outubro - 09h00min as 17h00min
Aplicação da Prova	27 de outubro – 09h00min as 12h00min
Publicação da Lista de aprovados	29 de outubro
Avaliação psicológica	30 e 31 de outubro
<b>Publicação lista de aprovados na Avaliação psicológica</b>	<b>01 de novembro</b>
Período de Divulgação e Campanha dos candidatos	04 de novembro a 01 de dezembro
Publicação dos nomes dos mesários	21 de novembro
Credenciamento dos fiscais dos candidatos	até 21 de novembro
Eleição	01 de dezembro

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

Guilherme Márcio Felizardo  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente



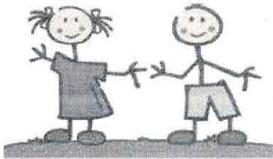
# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Desenvolvimento Social

CMDCA



### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP

Resolução nº 04/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rosa de Viterbo, (CMDCA), através da sua Comissão Especial Organizadora do Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar e no cumprimento de suas atribuições legais considerando os artigos 132 e 139 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e na Lei Municipal nº 2.426/2001(com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 3.478/2009; nº 3.615/2010; nº 3.742/2011; nº 3.909/2012; nº 4.591/2019 e nº 4.625/2019) TORNA PÚBLICO a lista de nomes das inscrições do Processo Suplementar de Escolha para Membros do Conselho Tutelar, **DEFERIDAS**, constantes na relação abaixo:

VANESSA NOGUEIRA DE CARVALHO  
SANDRA LÚCIA ZERBA MONTEIRO  
ROSA HELENA GANDA ROZA  
MURILO HENRIQUE MESQUITA  
AMANDA DOS REIS RODRIGUES  
PATRICIA CRISTINA CORATO MONTEIRO

Santa Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024.

Guilherme Mário Felizardo  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

Departamento de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

## IMPRENSA OFICIAL



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### ERRATA

Ref: Edital de Chamamento Público n°001/2024- Edital para Fomento à Execução de Ações Culturais ( apoio direto a projetos)

No Edital de Chamamento Público nº 001/2024 de 07 de outubro de 2024, edição 557, publicado nesta mesma data, especificamente no anexo III, Critérios Utilizados na Avaliação de Mérito Cultural - Critérios Obrigatórios , item G, página 28, **onde se lê:**

“ Pontuação Máxima 20”

**Leia-se**

“Pontuação Máxima 10”

Rosa de Viterbo, 22 de outubro de 2024

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO